



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005-2019

Acrescenta o § 3º, ao art. 1º, da Resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder cartão-alimentação a servidores do seu Quadro de Pessoal.

PROCESSO Nº 0155-2019

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder cartão-alimentação a servidores do seu Quadro de Pessoal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º ...

.....
§ 3º Da mesma forma será fornecido o cartão alimentação (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de licença-maternidade e férias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2019.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

LUIZ CARLOS HUMMEL MORI
3º Secretário

Protocolo nº 1627-2019
29/05/2019

Departamento Legislativo – MC/ma/cm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Resolução nº 0005-2019
Processo nº 0155-2019**

Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro adequar a concessão de benefício aos servidores comissionados desta Casa, no que concerne ao cartão-alimentação.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2019.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

LUIZ CARLOS HUMMEL MORI
3º Secretário

Departamento Legislativo – MC/ma/cm.